



PROCESSO Nº 190/17

PROTOCOLO Nº 14.080.768-0

PARECER CEE/CEIF Nº 114/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOM PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 258/17-Sued/Seed, de 13/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 12/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 97 e 140).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santo Antônio, s/nº, Distrito São Jorge, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 736/12, de 30/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/03/12 a 31/12/17 (fl. 102).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 270/82, de 01/02/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 663/84, de 29/02/84, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6700/12, de 08/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 13/12, de 12/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/11/11 até 09/11/16 (fl. 104).



PROCESSO Nº 190/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 110)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 2590 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU										
ESTAB.: 00050 - PEDRO II, C E C D-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 4039 - EF 6/9 A 5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE			2	2	2	2					
	CIENCIAS			3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1							
	GEOGRAFIA			2	3	3	3					
	HISTORIA			3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5					
	MATEMATICA			5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23					
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2					
	TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 03 DE Outubro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Ivone Aparecida Perez Müller*  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 84/2015

*Elcio Rosas*  
**ELCIO ROSAS**  
Diretor – RG 6.411.246-5  
Resolução 741/2016 - GS/SEED  
DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 190/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 126)

Serie/ Anos	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011 a 2015						2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015				
Anos	11	12	13	14	15	16	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
5ª/6ª	40	30	27	26	28	23	00	01	00	00	00	03	02	00	01	00	07	08	08	03	07	30	20	18	22	21
6ª/7ª	39	41	38	24	25	21	01	02	00	00	00	03	03	05	03	03	14	17	04	02	06	21	19	29	19	16
7ª/8ª	28	25	32	31	19	17	00	01	00	01	00	02	02	04	02	02	08	08	06	03	01	18	14	22	25	16
8ª/9ª	44	18	16	23	24	21	00	00	00	00	00	03	03	00	03	01	03	02	01	03	03	38	13	15	17	20

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 112)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 267/16, de 26/09/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras, Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia e Alayde Nicoletti Teixeira, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/10/16, e informa:

(...) Melhorias: ampliação do Colégio com o término da obra no início do ano de 2013, construção (cozinha, lavanderia, banheiro para funcionários e alunos, almoxarifado, área de serviços, refeitório, três salas de aula, duas salas administrativas, secretaria e direção). Aumento do potencial de energia elétrica, pintura externa do prédio, com recurso da APMF, instalação de paver e piso tátil, readequação de rampas e corrimão com recurso do PDDE – acessibilidade. Recebimento de livros de leitura via FNDE, compra de livros de leitura – PDDE, Mais Educação, aquisição por meio de recursos da APFM de livros de leitura e material de apoio pedagógico: como dicionários, mapas e assinatura de periódicos (jornais e revistas), de aparelho multimídia (datashow), instalação de internet ADSL e também wireless, 40 banquetas de madeira e 40 flautas (fanfarra), relógio digital, materiais pedagógicos.... e para prática esportiva.

(...) Biblioteca com acervo catalogado por disciplinas e cursos. (...) Laboratórios de Informática equipado (...) Quadra esportiva coberta (...) Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está localizado em sala com iluminação e ventilação satisfatórias, equipado (...) Pessoal Docente (fl. 124)

(...) Declaração da Brigada Escolar emitida pela Técnica responsável do NRE, pelo Programa no Núcleo Regional de Educação. (...) Quanto à Licença Sanitária foi anexada cópia do Auto/Termo nº 39/16, para regularização das adequações apontadas.(...) Algumas medidas foram tomadas pela própria instituição, a Direção fez uma Declaração assinada onde relata todas as providências tomadas a partir da visita do Departamento de Vigilância e Saúde. Foram cumpridas as seguintes solicitações: Certificado de Desinsetização e Desratização, lâmpada com proteção contra explosão para cozinha, telas milimétricas para janelas da cozinha e depósito de alimentos, lavatório dotado de sabonete líquido e papel toalha, substituição da mesa de madeira da cozinha por outra de material resistente e lavável (inox e granito), papel toalha para os sanitários (fl. 125).



PROCESSO Nº 190/17

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 124.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Foz do Iguaçu ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 135).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 137)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 298/17-CEF/Seed, de 07/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária foi anexada cópia do Auto/Termo nº 39/16, para regularização das adequações apontadas. A Direção informou que tomou as providências para cumprir as solicitações da Vigilância Sanitária.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 31/12/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato. O Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu em 21/02/17, orientou a Direção quanto ao prazo para renovar o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino e da Informação do Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu (fls. 141 a 144).



PROCESSO Nº 190/17

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Dom Pedro II - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir 09/11/16 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 31/12/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

José Reinaldo Antunes Carneiro  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE